

#### ESTADO DE ALAGOAS

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2200 - http://www.fapeal.br

Edital nº E:06/2023/FAPEAL

# Edital Fapeal Nº 06/2023 AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS – AORC 2023 Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos – PAPRE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002, pela Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137/2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185/2021, torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos científicos, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

#### 1. OBJETIVO

Apoiar a realização em Alagoas de eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, que envolvam docentes e discentes de programas de pós-graduação *strictu sensu* e visem divulgar resultados de pesquisas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico.

## 2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1 Do proponente
- a) Integrar a comissão organizadora do evento.
- b) Estar vinculado ao quadro de professores de Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e/ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq[1].
- d) Estar adimplente com a FAPEAL.
- 2.2 Quanto à instituição executora

Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, público ou privado, com sede no Estado de Alagoas ou associação/sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública.

### 2.3 Quanto ao evento

O evento deve ser em formato presencial ou híbrido[2], estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação, ocorrer no Estado de Alagoas ao longo do ano de 2022 e estar vinculado a um programa de pós-graduação *strictu sensu*.

## 3. CRONOGRAMA

3.1 A submissão de propostas ocorrerá em fluxo contínuo a partir da publicação desse Edital e enquanto existirem recursos disponíveis.

Atividade	Data
Lançamento do edital	12/05/2023
Submissão de propostas	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital e enquanto existirem recursos disponíveis.
Divulgação do resultado preliminar	Contínuo à submissão de propostas
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Divulgação do resultado final	Contínuo

3.2. As propostas deverão ser submetidas com o mínio de 60(sessenta) dias de antecedência da realização do evento.

# 4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

- 4.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da Fapeal, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.
- 4.2 As propostas deverão ser submetidas em uma das três faixas de financiamento.

FAIXA	DESCRIÇÃO	
А	<b>Evento local</b> : Evento local é aquele promovido por instituição estadual e voltado para o seu público interno.	
В	<b>Evento estadual ou regional</b> : Evento estadual é aquele promovido por instituição estadual e evento regional é aquele promovido por, no mínimo, duas instituições de estados diferentes da região Nordeste.	Até R\$ 30.000,00
С	Evento nacional ou internacional: Evento nacional é aquele promovido por uma associação e/ou instituição nacional, que tenha representantes de diferentes instituições nacionais em sua Comissão Organizadora, bem como palestrantes/conferencistas provenientes de instituições sediadas em diferentes estados do país. Evento internacional é aquele promovido por uma associação e/ou instituição internacional, que tenha representantes de diferentes instituições nacionais e estrangeiras em sua Comissão Organizadora, bem como palestrantes/conferencistas provenientes de instituições estrangeiras.	Até R\$ 75.000,00

- 4.3 O evento em formato híbrido poderá solicitar até 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da faixa referente no item 4.2.
- 4.4 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 5.1 Os itens financiáveis deverão ser devidamente justificados na proposta.
- 5.2 Para execução dos itens financiáveis do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação.

### 5.3 Itens Financiáveis

5.3.1 Serviços de terceiros tais como:

- a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas e não (pagos diretamente aos estabelecimentos);
- c) revisão e publicação de anais;
- d) confecção de material para divulgação do evento;
- e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
- f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
- g) contratação de serviços de tecnologia da informação;
- h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
- i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- j) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (coffee break);
- k) contratação de serviço de secretariado e/ou apoio a organização do evento.
- 5.3.2 Diárias para palestrantes e conferencistas do evento que não residam em Alagoas (efetuado diretamente ao beneficiado), utilizar os valores de acordo com Resolução do Conselho Superior da Fapeal 200/2023.
- 5.3.3 Material de consumo para uso relacionado ao evento.

#### 5.4 Itens não financiáveis

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto);
- d) É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas;
- e) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- f) Taxas de inscrição;
- g) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;
- h) É vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops;
- i) Outros casos previstos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas desta Fundação.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser submetidas unicamente por meio eletrônico na <u>plataforma SPARKX-FAPEAL</u> (<a href="http://sparkx.fapeal.br/fapeal/">http://sparkx.fapeal.br/fapeal/</a>), mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação dos documentos abaixo listados.
- 6.2 Para o preenchimento de formulário eletrônico encontram-se informações disponíveis no Anexo I.
- 6.3 Lista de documentos a serem anexados:
- 1. Formulário de Proposta de Organização de Eventos Científicos (Anexo II)
- Programação do evento (em formato PDF);
- 3. Carta de concordância da instituição e de vínculo do evento a um programa de pós-graduação Anexo III (em formato PDF);
- 4. Atestado de concordância de sociedade ou organização civil da área do evento, aprovando a sua realização, se for o caso (em formato PDF).
- 6.4 A ausência destes documentos implicará no não enquadramento da proposta.

- 6.5 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta. A escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.
- 6.6 Serão avaliadas apenas propostas submetidas diretamente no SPARKX-FAPEAL.
- 6.7 Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.
- 6.8 Será aceita uma única proposta por proponente.
- 6.9 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão das propostas.
- 6.10 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.
- 6.11 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.
- 6.12 Todos os documentos anexados deverão ser em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2Mb.

# 7. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

## 7.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

- a) A ser realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Pesquisa e Tecnologia;
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.
- d) A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas no item 7.2 será indeferida.

## 7.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

7.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por avaliador *ad hoc*, que emitirá parecer sobre os seguintes tópicos:

Item	Critérios	Peso	Nota
А	Excelência e importância do evento relativamente à respectiva área de conhecimento na CAPES.	4,0	1 a 10
В	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-graduação (PPGs) <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do Estado de Alagoas.	4,0	1 a
С	Qualidade da proposta/projeto e adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.		1 a 10

- 7.3.2. Relativamente aos conteúdos dos itens "A", considerar-se-ão os eventos mais importantes estipulados pelas áreas de conhecimento avaliadas na CAPES, em que eventos internacionais encontramse no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais, entre 6 e 7,9; eventos regionais, entre 3 e 5,9 e os eventos locais, entre 0 e 2,9.
- 7.3.3. Relativamente aos conteúdos dos itens "B", considerar-se-á o potencial do evento para produzir ganhos aos PPGs *Stricto Sensu* e grupos de pesquisas do Estado de Alagoas, em muito alto encontra-se no intervalo de notas entre 8 e 10; alto, entre 6 e 7,9; médio, entre 3 e 5,9 e baixo, entre 0 e 2,9.
- 7.3.4. No tocante ao item "C", os conteúdos correspondem a "absolutamente exequível e recurso solicitado corretamente dimensionado" (de 7 a 10 pontos); "medianamente exequível e recurso solicitado medianamente dimensionado" (de 5 a 6,9 pontos) e "criticamente exequível e recurso solicitado criticamente dimensionado" (de 0 a 4,9 pontos).

- 7.3.5. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.3.6. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 7.3.7. Estará apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota mínima de 6,00 (seis).
- 7.3.8. Cada proposta, aprovada ou recusada, será objeto de parecer devidamente fundamentado por parte do avaliador *ad hoc*.
- 7.3.9. O avaliador ad hoc poderá:
- a) Recomendar a aprovação do projeto;
- b) Não recomendar a aprovação do projeto;
- c) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.
- 7.3.10. Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação.
- 7.3.11. Em caso de empate por pontuação, os recursos disponíveis não sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade será da proposta vinculada a atividades da pós-graduação *Stricto Sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do Estado.

## 7.4 ETAPA 03 - Deliberação pela Fapeal

- 7.4.1. A FAPEAL deliberará quanto ao valor outorgado a cada proposta recomendada pela avaliação *ad hoc*, podendo executar cortes no orçamento, através de despacho motivado embasado em razões de ordens técnicas.
- a) Para as propostas recomendadas com alterações orçamentárias, será anexado o formulário de avaliação de cada proposta, onde estarão explicitados o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários, se houver.

### 8. Da publicidade dos RESULTADOS

- 8.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da <u>Fapeal</u> (<a href="http://www.fapeal.br">http://www.fapeal.br</a>).
- 8.2 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação.
- 8.3 Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser interpostos por meio eletrônico através da plataforma SPARKx-FAPEAL, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado.
- 9.2 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.
- 9.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre a FAPEAL e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.
- 10.2. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPEAL para a contratação da proposta.
- 10.3. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 8.2 e 8.3.
- 10.4. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

10.5. Para a liberação do auxílio à organização de eventos, é obrigatória a observância dos critérios do presente edital.

# 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todo evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.
- 12.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT/Fapeal.
- 12.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DECT/Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a Fapeal durante o período de sua vigência.
- 12.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pesquisafapeal@gmail.com</u>.
- 12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DECT/Fapeal.
- 12.7 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.
- 12.8 Todo o material de divulgação do evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente esse apoio, bem como apresentar, junto com a prestação de contas, material que comprove a divulgação e usar a logomarca disponível em <a href="http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2018/03/Manual-Verso-novembro-2018.pdf">http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2018/03/Manual-Verso-novembro-2018.pdf</a>

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 06/2023 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico <u>pesquisafapeal@gmail.com</u>.
- 13.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 06/2023, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).
- 13.3 Ao submeter uma proposta, o proponente está implicitamente aceitando as condições estabelecidas no Edital, as resoluções da FAPEAL e autorizando o encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores ad hoc, que podem ter acesso aos dados do proponente presentes nos documentos. O proponente não poderá argumentar que não tinha conhecimento dessas condições.
- 13.4 As propostas aprovadas devem incluir a marca da FAPEAL, incluindo a como modalidade de apoio, em todos os meios de divulgação, sejam impressos ou digitais, bem como em espaços do evento, como banners, certificados e outros documentos corelacionados.
- 13.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 12 de maio de 2023.

- [1] Será considerado atualizado o currículo com atualização a partir de 30/04/2023.
- [2] Por híbrido se entende que o evento ocorrerá em formato presencial e virtual simultaneamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes**, **Diretor-Presidente** em 12/05/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.al.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.al.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **18351794**<a href="mailto:eocdigo">e o código CRC **7E52F944**</a>.

Processo nº E:60030.000000280/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 18351794